LEI MUNICIPAL Nº.: 3.351/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

Declara a "**Trezena de Santo Antônio**" como patrimônio imaterial do Município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Declara como Patrimônio Imaterial do Município de Ipameri-GO a "**Trezena de Santo Antônio**", comemorado anualmente, no período de 31 de maio a 13 de junho.

Art. 2º - O Poder Público poderá realizar atividades que contribuam para o fomento cultural nessa data.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Público fomentará parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando o apoio e à promoção de atividades culturais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2021.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41